



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Os toldos são elementos essenciais para a proteção contra intempéries climáticas, como sol e chuva. No entanto, muitas vezes, sua utilização se restringe apenas à função de abrigo, não sendo explorado seu potencial para a exposição de mercadorias. Com a permissão para tal finalidade, pretendemos potencializar a visibilidade dos produtos e serviços oferecidos pelos comerciantes do Centro Histórico de Porto Alegre, gerando impacto positivo nas vendas e no desenvolvimento do comércio, ainda mais tendo em vista as consequências advindas das enchentes de maio de 2024.

Ao permitir a exposição de mercadorias sob os toldos (ou seja, abaixo deles, ou pendurado nas estruturas físicas que o suportam) e paredes da própria edificação, estaremos proporcionando uma experiência mais confortável aos consumidores e tornando o ambiente de compras mais convidativo e acessível. Essa melhoria na experiência do consumidor tem potencial para aumentar o fluxo de visitantes. Os comerciantes poderão organizar e expor seus produtos de forma ordenada e atrativa, facilitando a visualização e a escolha por parte dos clientes. Isso contribuirá para o fortalecimento do comércio local, estimulando o consumo e impulsionando a economia da região.

Outro aspecto relevante é a valorização do espaço público. Ao permitir a utilização dos toldos e paredes para exposição de mercadorias, estaremos incentivando a ocupação responsável e organizada das áreas destinadas ao comércio, evitando a ocupação desordenada de calçadas e praças.

Diante do exposto, acredita-se que a permissão de utilização dos toldos e paredes para exposição de mercadorias é uma medida que irá contribuir para o desenvolvimento do comércio local, promovendo a valorização dos produtos e serviços oferecidos pelos comerciantes.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2024.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/24

Inclui § 8º no art. 29-D da Lei Complementar nº 12, de 7 de janeiro de 1975 - que institui posturas para o Município de Porto Alegre e dá outras providências -, permitindo aos comerciantes do Bairro Centro Histórico a exposição à venda de mercadorias sob toldos, utilizando sua estrutura de apoio e paredes da própria edificação.

Art. 1º Fica incluído § 8º no art. 29-D da Lei Complementar nº 12, de 7 de janeiro de 1975, conforme segue:

“Art. 29-D

.....”

§ 8º Excetua-se do disposto no inc. II do *caput* deste artigo os comerciantes do Bairro Centro Histórico, que poderão expor à venda mercadorias sob toldos, utilizando sua estrutura de apoio e paredes da própria edificação.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador**, em 12/06/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0749189** e o código CRC **2705AE02**.

Referência: Processo nº 220.00185/2024-80

SEI nº 0749189